



PARECER N° 178/2025 – COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Projeto de Lei Ordinária nº CM 072/2025

1. Relatório

Trata-se de projeto de lei de autoria do Exmo. Vereador Walmir Ribeiro, que “dispõe sobre o uso da tecnologia de *QR Code*, instituindo o Programa *QR Code* Divino para fins informativos e publicitários do município e dá outras providências”.

Em resumo, o projeto propõe conceder autorização ao Poder Executivo Municipal para, por meio do emprego de recursos próprios ou mediante formulação de parcerias com a iniciativa privada, instituir o Programa *QR Code* Divino, com o objetivo de facilitar aos cidadãos o acesso à informação por meio da utilização de códigos QR (*QR Codes*), afixados em placas de identificação de ruas, bens de relevante valor histórico, praças e prédios públicos, entre outros, por meio dos quais terão acesso a conteúdos informativos com linguagem acessível, com informações sobre temas turísticos, culturais, ambientais, de saúde, educacionais, relativos à obras públicas e uso de recursos públicos, entre outros. Por meio do acesso via *QR Code* via *smartphones* e outros aparelhos eletrônicos, os cidadãos terão acesso à informações verdadeiras e atualizadas, com linguagem clara e máximo uso de recursos audiovisuais para aumentar a experiência do usuário no acesso à informação.

Em sua justificativa, o autor da proposta argumenta que “em busca de uma cidade ainda mais conectada, em consonância aos anseios de uma cidade do futuro, o projeto em questão tem por finalidade promover o acesso à informação de modo ainda mais célere, inovador e atendendo ainda o princípio da transparência. Os *QR Codes* vêm sendo amplamente divulgados e utilizados em vários países democráticos mundo afora, e ainda, tem se utilizado com muita frequência pela iniciativa privada e até mesmo pelos órgãos federais e estaduais. Em conformidade ao princípio da publicidade, previsto no caput do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, é um dos pilares da administração pública no Brasil. Ele estabelece que os atos administrativos devem ser transparentes, acessíveis à sociedade e divulgados de forma ampla, garantindo o controle social e a fiscalização por parte dos cidadãos. Isso significa que a administração pública deve prestar contas de seus atos, publicar informações relevantes sobre sua atuação e facilitar o acesso a dados

Rua São Paulo, 277 | Praça Jovelinho Rabelo | Centro | CEP 351500-006 | Fone: (37) 2102 8200
www.divinopolis.mg.leg.br | procuradoria@divinopolis.mg.leg.br



administrativos, salvo em casos que envolvam sigilo por razões de segurança, interesse público ou privacidade. E ainda vale ressaltar o princípio da transparência, que na administração pública deve atuar de maneira clara, acessível e compreensível para a sociedade, permitindo o controle social e a fiscalização dos atos governamentais. Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) – Regulamenta o acesso a dados públicos para garantir a transparência governamental. O sistema *QR Code* representa uma evolução dos tradicionais códigos de barras em duas dimensões. A sigla *QR* vem de "Quick Response", ou "resposta rápida", refletindo a proposta original de seu criador: desenvolver uma tecnologia de leitura ágil e simples, normalmente por meio de imagens. O *QR Code* pode ser apresentado em forma de adesivo ou painel, e é facilmente escaneado pela maioria dos celulares, tablets e iPads que possuem câmera. Basta apontar a câmera para o código, e o visitante terá acesso imediato a um conteúdo interativo com informações sobre o patrimônio histórico e cultural. Esses conteúdos incluem dados gerais sobre o local, monumentos, paisagens e elementos arquitetônicos, além de contextualizações históricas e regionais. Em alguns casos, também estarão disponíveis materiais multimídia, enriquecendo ainda mais a experiência do visitante e promovendo uma nova forma de interação com os pontos turísticos. Além disso, o acesso ao *QR Code* pode oferecer informações sobre horários de visita, sugestões de roteiros e até distâncias entre atrações. Com um simples aplicativo de leitura instalado no dispositivo, é só iniciar o app, apontar a câmera para o código e o conteúdo será automaticamente aberto no navegador do celular. Essa tecnologia já vem sendo adotada em diversas cidades, tais como Petrópolis/RJ, Santa Cruz de Cetaperibe/PE, Garibaldi/RS e em outras cidades que de formas diversas já usufruem desta tecnologia gratuita. O uso de *QR Codes* no Programa *QR Code Divino* visa promover a inclusão cultural, turística e ambiental tanto para os moradores quanto para os visitantes. A proposta é transformar nossos espaços públicos em um verdadeiro museu a céu aberto, permitindo que todos tenham acesso facilitado e rápido ao conhecimento sobre a história e cultura local."

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal manifestou-se pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade do projeto.

Em face do exposto, passa-se à análise da matéria sujeita à apreciação pela Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis, nos termos do art. 90, inciso III, c/c art. 125, ambos do Regimento Interno (Resolução nº 392 de 23 de dezembro de 2008).

2. Fundamentos



A matéria versada no projeto em análise encontra-se adequada às competências outorgadas regimentalmente à Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico, especificamente observado o disposto no art. 90, III, alínea “b”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis.

As razões encetadas no projeto apresentado são suficientes para que se recomende sua aprovação.

3. Conclusão

Em face do exposto, é o parecer pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária nº CM 072/2025.

Divinópolis, 18 de junho de 2025.

Josafá Anderson

Vereador Presidente e Relator
da Comissão de Administração
Pública, Infraestrutura, Serviços
Urbanos e Desenvolvimento
Econômico da Câmara
Municipal de Divinópolis

Breno Júnior

Vereador Secretário da
Comissão de Administração
Pública, Infraestrutura, Serviços
Urbanos e Desenvolvimento
Econômico da Câmara
Municipal de Divinópolis

Walmir Ribeiro

Vereador Membro da Comissão
de Administração Pública,
Infraestrutura, Serviços Urbanos
e Desenvolvimento Econômico
da Câmara Municipal de
Divinópolis

PLCM 072/2025

Assinantes**Veracidade do documento**

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

M81**L8O****E3K****9VQ**